



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1.028

de 30 de agosto de 1991

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DUMONT.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por força deste artigo, delimitado o perímetro urbano do Município de Dumont, o qual obedecerá a seguinte descrição:-

Tem início no marco 0 (zero), cravado na margem direita do córrego Central, hoje denominado Avenida 21 de Março, e segue o rumo de 17º 30' NO, com a distância de 294,00 metros até o marco nº 1 (um) cravado no alinhamento par da Rua São Pedro: deste ponto segue pelo alinhamento da referida rua numa distância de 16,00 metros, até o marco nº 2 (dois): deste ponto deflete a esquerda, no rumo de 6º 30' NE, e segue com a distância de 710,00 metros até o marco nº 3 (três) aí deflete a direita e segue com o rumo de 82º 30' NO, com a distância de 999,00 metros até o marco nº 4 (quatro), localizado no eixo da rua Arcangelo Tiballi; daí segue com o rumo de 65º 00' NE, na distância de 609,00 metros até o marco nº 5 (cinco); aí deflete a direita e segue com o rumo de 50º 30' SE, com a distância 347,00 metros até o marco nº 6 (seis), localizado no lado par da Avenida 21 de Março; daí segue com o rumo de 50º 30' NE, com a distância de 240,00 metros até o marco nº 7 (sete); aí deflete a direita e segue com o rumo de 39º 00' SE, na distância de 938,00 metros, até o marco nº 8 (oito), localizado sob a cerca da estrada de rodagem Dumont - Pradópolis, lado direito; daí segue pela citada cerca com rumo de 64º 30' SO, na distância de 832,00 metros até o marco nº 9 (nove) aí deflete a direita com o rumo 25º 30' NO, e segue na distância de 15,00 metros, até o marco nº 10 (dez), aí deflete a esquerda e segue, ainda pela cerca da estrada Dumont - Pradópolis, com o rumo de 64º 30' SO, na distância de 1.480,00 metros, até o marco nº 11 (onze), localizado sob a referida cerca e no prolongamento do eixo da Rua Antonio Da neze; daí deflete a esquerda com o azimute de 141º 51' 26" com a distância de 188,99 metros até o marco nº 12 (doze): daí deflete a direita com o azimute de 229º 57' 04" com a distância de 1,42 metros até o marco nº 13 (treze); daí deflete a esquerda com o azimute 145º 04' 58" com a distância de 452,67 metros até o marco nº 14 (quatorze) localizado na Avenida 21 de março; daí segue por esta Avenida numa distância de 88,16 metros, até o marco 0 (zero) onde teve início.

=segue fl.2=



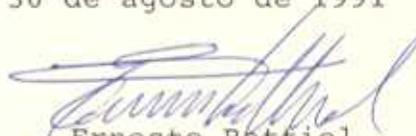
Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

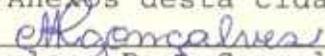
=Fl.2=

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 557, de 16 de abril de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de agosto de 1991


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=